



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 05/2026

Processo Administrativo 51/2026

CONTRATANTE

ENTRE RIOS DO OESTE – PR - UASG 985529

OBJETO

Concessão Onerosa de direito real de uso de bem público de imóvel, com suas benfeitorias, de uma edificação de um barracão coberto e fechado em alvenaria contendo uma varanda lateral, conforme a Matrícula nº 56.228, destinado à exploração econômica por pessoa jurídica, conforme Lei Municipal nº 3.496/2025, Lei Municipal nº 3.268/2023 e suas alterações promovidas pela Lei nº 3.530/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Termo de Referência e demais peças.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/05/2026** às **09:00h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Melhor Técnica

MODO DE DISPUTA:

Fechado



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026

EDITAL DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 05/2026

UASG Nº 985529

Processo Administrativo nº 51/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Entre Rios do Oeste por meio do Prefeito o Senhor **JAIR BOKORNI**, sito a Rua Tocantins, 600 - centro, inscrito no CNPJ 95.719.449/0001-10, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 31/2023, de 13 de março de 2023, Decreto Municipal 229/2023, 230/2023 de 09 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Municipal nº 3.496/2025, na Lei Municipal nº 3.268/2023 e suas alterações promovidas pela Lei nº 3.530/2025, além da legislação ambiental, trabalhista, tributária e urbanística aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1. DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do CONCORRÊNCIA será realizada sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste situada a Rua Tocantins, 600, no dia **13/05/2026 às 09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este CONCORRÊNCIA ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Entre Rios do Oeste.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta técnica deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta técnica e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do CONCORRÊNCIA, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame até às **08h50min**.

1.2.3 - As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio legítimo, às suas expensas e responsabilidade, para o endereço da Prefeitura, aos cuidados do Agente de Contratação, conforme itens 7 e 8 deste edital.

1.2.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Volnei Elisandro Heinzmann, Leocir Ferreira de Mattos e Meri Cristina Hanzen, Agentes de Contratação, e pela Equipe de Apoio, integrada por, Alessandra Cristina Biesek, Andrei Sehn, Silvana Roselei Kolling Hister, Graciele Irmã Pioner, Leocir Ferreira de Mattos, Taisa Klein Schuvaab, Tiago Antonio Machado e Volnei Elisandro Heinzmann, designados através da Portaria de nº 42/2026 de 04 de fevereiro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Concessão Onerosa de direito real de uso de bem público de imóvel, com suas benfeitorias, de uma edificação de um barracão coberto e fechado em alvenaria contendo uma varanda lateral, conforme a Matrícula nº 56.228, destinado à exploração econômica por pessoa jurídica, conforme Lei Municipal nº 3.496/2025, Lei Municipal nº 3.268/2023 e suas alterações promovidas pela Lei nº 3.530/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021**, e conforme Termo de Referência e demais peças.

2.2. A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município de Entre Rios do Oeste-PR, (entrieriosdooeste.atende.net).

2.3. Gerar, de forma imediata após o início das atividades no imóvel concedido, no mínimo 5 (cinco) empregos formais diretos, devidamente registrados nos termos da legislação trabalhista vigente, mantendo esse quantitativo mínimo durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive rescisão contratual.

2.4. A concessionária deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de reversão automática do imóvel ao Município, conforme Lei nº 3.496/2025.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representada diretamente, por meio de seu representante legal, com a apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2. Se representada por procurador, através de procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para representar a licitante perante o Município, praticar atos



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026

no processo e interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar juntamente com os documentos do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Somente será admitido um representante credenciado para cada licitante.

3.5. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes

4. ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>) e no Portal da Transparência do Município de Entre Rios do Oeste-PR, entrieriosdoeste.atende.net, no link <https://entrieriosdoeste.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

5. REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do CONCORRÊNCIA e seus Anexos, desde que seja protocolado **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame.**

5.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

5.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Agente de Contratações, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de Entre Rios do Oeste, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min, ou via e-mail para os Agentes de Contratação, (licitacoes@pmerios.pr.gov.br)

5.3.1. Os requerimentos deverão ser protocolados em forma de Ofício, devidamente assinado pelo responsável legal, acompanhado de documento de identificação da empresa.

5.4. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

6.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.1.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.1.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas;

6.1.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.1.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

6.1.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.1.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA TÉCNICA)

7.1. A **Proposta Técnica**, deverá conter obrigatoriamente o **Projeto de Viabilidade**, conforme item 11 do termo de referência e deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA TÉCNICA) MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ENDEREÇO:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº.

DATA DE ABERTURA:

HORARIO:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026

7.2. O julgamento será realizado pelo critério de MELHOR TÉCNICA, conforme artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação Técnica designados através da Portaria de nº 106/2026 de 04 de março de 2026, conforme os subcritérios estabelecidos no Termo de Referência.

8. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos previstos no item 14 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta Técnica, em envelope lacrado (Envelope “B”), conforme segue:

ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE). ENDEREÇO:

CNPJ:

CONCORRÊNCIA Nº.

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

8.4. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.6. Em todas as fases da licitação, caso as certidões, procurações, ou outro documento necessário, sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

8.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.9. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

a) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.10. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

8.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 9.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta técnica do licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação abrirá apenas da licitante vencedora a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 9.2. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências nos termos da Lei 14.133/21.
- 9.3. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no no termo de referência e demais anexos.
 - 9.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital;
 - 9.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;
 - 9.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 9.4.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 9.5. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital e seus anexos.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.7. Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
 - 9.7.1. As razões recursais devem ser apresentadas - via Ofício, que deve ser protocolado junto ao setor de protocolos do município.
 - 9.7.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente - via Ofício, que deve ser protocolado junto ao setor de protocolos do município.
- 9.8. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.10. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.
- 9.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Melhor Técnica**, observado o prazo, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade competente para adjudicação e homologação.
 - 11.1.1. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.
 - 11.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Departamento de Licitações, Compras e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou presencialmente, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
 - 11.1.3. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do Contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital e seus anexos.
 - 11.1.4. Será incluído no Contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026

aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

11.5.1. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de habilitação ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o Contrato nos termos acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.6. Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei 14.133/21.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Concedente poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, no caso de descumprimento pela Concessionária de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, bem como nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência, inclusive na situação descrita no item 13.1 deste Termo de Referência.

13.2. A rescisão decorrente da hipótese prevista no item 13.1 deste Termo de Referência não caracterizará penalidade, tratando-se de consequência jurídica automática da opção da empresa pela celebração de novo Termo de Concessão de Uso.

13.3. O descumprimento do prazo para integralização do investimento mínimo constituirá motivo para rescisão contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13.4. Em caso de rescisão do contrato, o imóvel e todas as benfeitorias e demais instalações e infraestrutura serão revertidas à Concedente sem direito de indenizações.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6. O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.7. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1. Compõem este instrumento convocatório, além das condições específicas constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

- Anexo I. Termo de Referência - TR;
- Apendice Anexo I. Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Anexo II. Minuta do Contrato;
- Anexo III. Planilha de Pontuação;
- Anexo IV. Declaração de Renúncia Visita Técnica;
- Anexo V. Credenciamento;
- Anexo VI. LAUDO - venda - matrícula 56228-1.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EDITAL - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2026

16. DO FORO

16.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON-PR, excluído qualquer outro.

ENTRE RIOS DO OESTE - PR, 16 de março de 2026.

SIRLEI TERESINHA KIST PONTAROLO

Secretária de Indústria, Comércio
e Desenvolvimento Econômico

JAIR BOKORNI

Prefeito